
EDITAL Nº. 050/2013 – IFNMG – *Campus Januária*

Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica – PIBIC/Institucional

Programa de Iniciação Científica e Tecnológica Voluntária – ICV

O Diretor-Geral do *Campus Januária* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós graduação e Inovação, e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2013 para concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (BIC), no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica – PIBIC/Institucional, e seleção de estudantes para atuação em Iniciação Científica e Tecnológica Voluntária (ICV), no âmbito do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica Voluntária, com as características que se seguem:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica – PIBIC/Institucional visa promover a iniciação à pesquisa e o desenvolvimento do pensamento científico dos estudantes do IFNMG, por meio da concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (BIC).

1.2. O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica Voluntária – ICV é um programa que visa, fundamentalmente, complementar a formação acadêmica dos alunos, não se destinando a suprir mão-de-obra para pesquisadores, grupos de pesquisa, setores e órgãos do IFNMG – *Campus Januária*.

1.4. O processo de seleção de que trata o presente Edital será conduzido por Comitê Institucional específico, a ser nomeado por Portaria do Diretor-Geral do *Campus*.

1.4.1. Não poderão ser indicados para compor o referido Comitê servidores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos inscritos no processo seletivo.

1.4.2. A relação dos nomes dos integrantes do Comitê será divulgada no endereço eletrônico, até o dia 16 de Abril de 2013.

1.5. Compete à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária o acompanhamento dos programas PIBIC/Institucional e ICV, no âmbito deste *Campus* e ao Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFNMG a coordenação dos programas PIBIC/Institucional e ICV em nível institucional.

2. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

2.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de políticas de incentivo à iniciação científica e tecnológica e de fomento à pesquisa e à inovação.

2.2. Estimular professores e servidores técnico-administrativos do IFNMG a desenvolverem pesquisa científica e tecnológica.

2.3. Fortalecer os grupos e as linhas de pesquisa da Instituição.

2.4. Despertar no corpo discente a vocação científica mediante participação em projetos orientados por pesquisadores qualificados.

2.5. Estimular pesquisadores a envolverem alunos do IFNMG nas atividades de pesquisa científica ou tecnológica.

2.6. Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.7. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisas, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com as atividades de pesquisa.

3. DOS BENEFÍCIOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Edital prevê no âmbito do PIBIC/Institucional, a concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (BIC) a estudantes de graduação do IFNMG - *Campus Januária*

3.3. Dos recursos para concessão de bolsas

3.3.1. Os recursos disponíveis para concessão de bolsas, destinados a este Edital, são da ordem de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

3.3.2. Serão fomentadas 10 (dez) bolsas para os estudantes dos cursos de graduação do IFNMG – Campus Januária, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, por um período de 08 (oito) meses, a contar de maio de 2013.

3.3.3. Cada projeto de pesquisa poderá ser contemplado com apenas 01 (uma) bolsa na modalidade BIC.

3.3.4. Cada orientador poderá submeter até 02 (dois) projetos.

3.3.5. Os candidatos classificados e não contemplados poderão, a critério da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária, constituir lista de espera para concorrer a novas bolsas deste ou de outros programas de bolsas.

3.3.6. Não há limite de vagas de Iniciação Científica Voluntária por projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, de 12/04 à 25/04/2013, das 7h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00 no setor de protocolo do IFNMG – Campus Januária.

4.2. No ato de inscrição, o coordenador do projeto deverá:

a) Apresentar o Projeto de Pesquisa, que deverá estar cadastrado junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária. Obs.: Caso o projeto de pesquisa ainda não esteja cadastrado, será necessário fazê-lo, entregando o Formulário de cadastro do Projeto (Anexo II) em três vias, devidamente assinadas.

b) *Curriculum vitae* da Plataforma Lattes do CNPq do coordenador do projeto, **devidamente comprovado.**

d) No caso em que o coordenador seja **professor substituto**, deve-se apresentar documento comprobatório constando o período de vigência do

contrato, bem como um termo de responsabilidade assinado por um professor efetivo que seja membro da equipe do projeto e se responsabilize pelo cumprimento das ações previstas na falta do coordenador.

4.4. Para solicitação de bolsas, o proponente deverá entregar, além dos documentos discriminados no item 4.3, os seguintes documentos:

- a) Formulário de solicitação de bolsa(s) de Iniciação Científica, devidamente preenchido (Anexo IV);
- b) Plano de Trabalho (máximo oito páginas) a ser desenvolvido pelo bolsista contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados (destacar a possibilidade de geração de produto ou processo que inclua patente), Cronograma de Atividades, Cronograma de Trabalho e Referências Bibliográficas. O Plano apresentado deverá ser adequado ao período de 8 (oito) meses, referente aos meses de maio à dezembro de 2013. (Anexo V);
- c) Histórico escolar, atualizado, do estudante ou cópia atualizada do boletim de rendimento fornecida pelo setor de registro escolar do IFNMG – *Campus Januária*.
- d) Declaração, assinada pelo estudante e pelo professor orientador, afirmando que o aluno não concluirá a graduação antes do término da bolsa (Anexo VI);
- e) Currículo, da Plataforma Lattes do CNPq, do estudante candidato à bolsa, **devidamente comprovado**;
- f) Autorização escrita dos pais ou responsáveis legais permitindo a participação do aluno no Programa Institucional de Iniciação Científica (em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos) (Anexo VII).

4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo deste edital.

5. DO PROPONENTE DE PROJETO DE PESQUISA:

5.1. Requisitos do proponente

5.1.1. O proponente do projeto de pesquisa deve atender os requisitos abaixo:

I - Ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto;

II - Ser docente ou servidor técnico-administrativo do IFNMG – Campus Januária e não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento, por qualquer motivo;

Observações:

a- o servidor técnico administrativo deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração da chefia imediata informando estar ciente e de acordo com a orientação realizada pelo servidor.

b- No caso em que o coordenador do projeto seja professor substituto, é obrigatório que o período de contrato seja igual ou superior ao período da bolsa e conste um professor efetivo do campus Januária na equipe do projeto que assumirá as atividades previstas no plano de trabalho.

III - Apresentar titulação mínima de especialista;

IV - Possuir Currículo *lattes* do CNPq, atualizado;

V - Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira.

5.2. Compromissos do proponente

5.2.1. São compromissos do proponente de projeto:

I - Zelar pelo andamento das atividades previstas no projeto e pela correta utilização dos materiais concedidos ao mesmo;

II - Apresentar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária, sob a forma de relatório parcial e relatório final, os resultados alcançados no desenvolvimento do projeto de pesquisa;

III - Anexar no relatório final as publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do projeto de pesquisa;

IV - Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis, resumos e/ou comunicações orais, nos eventos científicos promovidos pelo IFNMG, reservado os casos em que se apresentarem informações sigilosas;

V - Prestar informações sobre o andamento do Projeto de Pesquisa à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária, sempre que solicitado, na forma e prazo estipulados;

VI - Auxiliar o processo de licitação destinado à aquisição dos materiais discriminados em seu projeto junto ao Departamento de Administração e Infra-estrutura.

VII - Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

VIII - Solicitar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária, permissão para realizar alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

6. DA EQUIPE EXECUTADORA:

6.1. Denominar-se-á de Equipe Executora o grupo compostos pelo proponente e demais envolvidos na execução do projeto.

6.2. Somente deverão ser incluídos na equipe executora do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

6.3. É obrigatório que todos os membros da equipe executora tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

7. DO ORIENTADOR

7.1. Requisitos do orientador

7.1.1. O orientador do estudante (BIC, ou ICV) deverá atender os seguintes requisitos:

I - Ser o coordenador do projeto proposto;

II - Ser docente ou servidor técnico administrativo do IFNMG – *Campus* Januária e não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento, por qualquer motivo;

III- Possuir, no mínimo, o título de especialista.

IV - Indicar um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse;

V - Apresentar o plano de trabalho do estudante, o qual deverá necessariamente estar vinculado às atividades propostas no projeto de pesquisa submetido a este Edital.

VI – Possuir Currículo *lattes* do CNPq, atualizado.

7.1.2 O número de bolsistas por orientador deverá ser de apenas 1 (hum) aluno por projeto, sendo possível cada servidor orientar até 2 (dois) projetos.

7.1.3. Não há limite de vagas de Iniciação Científica e Tecnológica Voluntária por orientador.

7.1.4 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

7.2. Compromissos e direitos do orientador

7.2.1. Competirá ao orientador do aluno (BIC ou ICV)

I - Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

a) a orientação do estudante nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;

b) a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

c) o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo estudante em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica.

II - Incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados

em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

III - Informar imediatamente à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária, qualquer alteração na relação e compromissos do estudante com o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto.

7.2.2. O orientador poderá, mediante justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ao Comitê Institucional, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo Campus e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

7.2.3. No caso de empecilho para a orientação do aluno, o orientador deverá informar a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária para que esta adote as providências cabíveis.

7.2.4. É **vedada a divisão da mensalidade** de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais alunos.

8. DOS ESTUDANTES

8.1. Requisitos dos estudantes candidatos à iniciação científica e tecnológica (BIC e ICV)

8.1.1. Estar regularmente matriculado no IFNMG – *Campus* Januária.

8.1.2. Ser indicado pelo orientador.

8.1.3. Para a modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (BIC) podem concorrer os estudantes de graduação que **estejam cursando, no mínimo, o terceiro período.**

8.1.4. Os candidatos à iniciação científica, de quaisquer modalidades, devem ter, pelo menos, 08 (oito) meses a serem cursados, de modo a apresentar condições de cumprimento do período previsto para a bolsa;

8.1.5. **Apresentar, no máximo, três reprovações em disciplinas no decorrer do**

curso de graduação.

8.1.6. Possuir currículo da Plataforma *Lattes* do CNPq, atualizado.

8.2. Compromissos do estudante (BIC e ICV)

8.2.1. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho.

8.2.2. Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, se bolsista de iniciação científica e tecnológica.

8.2.4. O estudante de iniciação científica voluntária cumprirá carga horária definida de comum acordo com o orientador.

8.2.5. Não ter vínculo empregatício, nem acumular bolsa, se bolsista de iniciação científica e tecnológica, bolsista PIBID ou iniciação científica e tecnológica júnior.

8.2.6. Apresentar, nas datas previstas, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho, por meio dos relatórios parcial e final e sob a forma de panéis/posters e/ou exposições orais, nos Seminários de Iniciação Científica promovidos pelo IFNMG – *Campus Januária*.

8.2.7. Apresentar, mensalmente ao orientador, ficha de frequência devidamente assinada, informando ao mesmo sobre o desenvolvimento das atividades previstas para o respectivo mês;

8.2.8. Em todas as divulgações de resultados do trabalho desenvolvido, deve-se dar crédito ao apoio recebido do IFNMG – *Campus Januária*.

8.2.9. Devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente ao IFNMG – *Campus Januária*, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

9. DOS PROJETOS DE PESQUISA

9.1. Serão aceitos exclusivamente Projetos de Pesquisa de caráter científico e/ou tecnológico.

9.2. Independente da modalidade é importante que os projetos de pesquisa tenham objetivos bem definidos e resultados com potencial de gerar impactos científicos,

tecnológicos, econômicos, educacionais, sociais, culturais e ambientais.

9.3. É recomendável que os Projetos de Pesquisa tenham um período de execução de, no mínimo, 08 (oito) meses, a contar de maio de 2013.

9.3.1. Para os projetos de menor duração é recomendável que os mesmos não sejam inferiores a 06 (seis) meses.

9.4. Serão financiados apenas 02 (dois) projetos de pesquisa por proponente, entretanto não é vedada a sua participação como membro da equipe de outros projetos.

9.5. É recomendável que o projeto de pesquisa possua a seguinte estrutura: Capa (com identificação do *Campus*, título, nome dos membros da equipe, local e data), Introdução (síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas atualizadas), Justificativa (caracterização do problema estudado, motivação da pesquisa e sua relevância científica e social), Objetivos (Geral e Específicos), Fundamentação Teórica, Metodologia, Cronograma de Execução, Orçamento e Referências Bibliográficas. Quanto à formatação do projeto, recomenda-se: papel branco tamanho A4; fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, normal, para o texto e estilo negrito para os títulos e subtítulos; margem lateral esquerda e margem superior com 3,0 cm, margem lateral direita e margem inferior com 2,0 cm; espaçamento 1,5 entre linhas.

9.5.1. Para obter orientações mais detalhadas relativas à estrutura e formatação do projeto de pesquisa deve-se consultar o documento “Orientações Básicas para elaboração de um Projeto de Pesquisa” (Anexo VIII), emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFNMG.

10. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O projeto seletivo será coordenado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

10.2. O processo seletivo para provimentos das bolsas utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

a) ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – ELIMINATÓRIO:

i. Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do itens 4.3 e 4.4 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas outras fases do processo seletivo.

b) Projeto de pesquisa (Total 40 pontos) – ELIMINATÓRIO

i. Os projetos de pesquisa serão avaliados com base nos critérios discriminados na tabela abaixo. O Projeto será considerado **aprovado** caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 24 dos 40 pontos possíveis. O Projeto de pesquisa, **no qual o IFNMG - Campus Januária seja o proponente**, enviado pelo coordenador do projeto, com documentação que comprove a sua aprovação por agências de fomento à pesquisa, ou que apresente plano de trabalho será dispensado de avaliação (ao projeto, neste caso, será atribuída a **nota máxima**).

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA		
Nº	Crítérios Avaliados	Pontuação
i	Qualidade do projeto (mérito)	10 pontos
ii	Objetivos específicos do projeto	2 pontos
iii	Justificativa	5 pontos
iv	Metodologia para alcançar os objetivos	2 pontos
v	Cronograma compatível com a execução do projeto	2 pontos
vi	Referências bibliográficas (normatização e nível de atualização)	2 pontos
vii	Atendimento às Parcerias, Acordos de cooperação e outras demandas institucionais devidamente formalizadas*	5 pontos
viii	Clareza e relevância dos resultados esperados	2 pontos
ix	Adequação da metodologia	2 pontos
x	Viabilidade técnica e econômica de execução	8 pontos

*Projetos que preveem o cumprimento de Acordos ou Temos de Cooperação entre o IFNMG e Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica. Neste caso, deve ser anexado documento comprobatório e plano de trabalho.

- **AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ALUNO (30 Pontos):** Os currículos dos alunos serão avaliados conforme tabela de pontuação abaixo. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

Critérios de Avaliação do Currículo do Aluno	
Produção Científica (últimos 5 anos)	Peso (P)/ Produção
(*) Resumos publicados e/ou aceitos (os aceitos corresponderão a 50% dos demais)	
(**) Artigo completo, publicado e/ou aceito (os aceitos corresponderão a 50% dos demais)	
Resumos simples em eventos locais*	0,5
Resumos simples em eventos nacionais e internacionais*	1,0
Resumo expandido em eventos técnico-científicos locais*	1,5
Resumo expandido em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais*	2,0
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos locais*	2,5
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais*	3,0
Artigo em periódico (Qualis A1 e A2)**	20
Artigo em periódico (Qualis B1)**	15
Artigo em periódico (Qualis B2 e B3)**	10
Artigo em periódico (Qualis B4 e B5)**	6
Artigo em periódico (Qualis C ou sem classificação no Qualis)**	4
Capítulo de Livro Publicado	15
Livro Publicado	20
2. Outras atividades Relevantes	Peso (P)/atividade
Participação em Programas de Iniciação Científica (Bolsista ou Voluntário)	2/semestre
Estágio na área científica pretendida (mínimo de quatro meses ou 80 horas)	1/estágio
Estágio fora da área científica pretendida (mínimo de quatro meses ou 80 horas)	0,5/estágio.
Monitoria	0,5/semestre – máximo 1 ponto.

Participação em eventos científicos relacionados à área científica pretendida pelo candidato (Congressos, Simpósios, Seminários e outros)	0,2/evento – máximo 1 ponto.
Organização de eventos	0,5/evento.
Participação em atividades de extensão relacionadas à área de pesquisa pretendida pelo candidato	0,5/atividade – máximo 1 ponto.
Premiação em olimpíadas científicas ou em outros eventos de cunho científico	2/premiação.
Pontuação limitada a 30 pontos. Se o somatório dos pontos de um ou mais alunos ultrapassar 30 pontos, o maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima de 30 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

d) AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR (TOTAL 30 PONTOS) – CLASSIFICATÓRIO:

Os currículos dos orientadores serão avaliados conforme tabela de pontuação a seguir. Na análise de currículo os itens serão pontuados de acordo com o quadro abaixo:

1. Critérios de Avaliação do Currículo do Orientador	
Produção Científica (últimos 5 anos) (*) Resumos publicados e/ou aceitos (os aceitos corresponderão a 50% dos demais) (**) Artigo completo, publicado e/ou aceito (os aceitos corresponderão a 50% dos demais)	Peso (P)/ Produção
Resumos simples em eventos locais*	0,5
Resumos simples em eventos nacionais e internacionais*	1
Resumo expandido em eventos técnico-científicos locais*	1,5
Resumo expandido em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais*	2
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos locais*	2,5
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais*	3

Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos internacionais*	3,5
Artigo em periódico (Qualis A1 e A2)**	20
Artigo em periódico (Qualis B1)**	15
Artigo em periódico (Qualis B2 e B3)**	10
Artigo em periódico (Qualis B4 e B5)**	6
Artigo em periódico (Qualis C ou em processo de qualificação)**	4
Capítulo de Livro Publicado	15
Livro Publicado	20
Pontuação no item Produção Científica limitada a 15 pontos. O maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima, totalizando 15 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	
2. Atividades de orientação (últimos 03 anos)	Peso (P)/Orientação
PIBIC/PIBITI por ano	6
BIC-Jr por ano	2
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) concluído	3
Especialização concluída	8
Mestrado/Doutorado concluído	15
Co-orientação de Mestrado/Doutorado concluído	6
Participação em banca de Especialização	1
Participação em banca de Mestrado/Doutorado	3
Pontuação no item Atividades de orientação limitada a 7,5 pontos. O maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima, totalizando 7,5 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas	

proporcionalmente.	
3. Titulação do coordenador do projeto	Peso (P)/Titulação
Doutorado	7,5
Mestrado	5
Especialização	2,5
Pontuação no item Titulação do coordenador limitada a 7,5 pontos. Será considerada a maior titulação do proponente.	

10.3. A classificação final (pontuação máxima de 100 pontos) será obtida a partir do somatório dos pontos de avaliação do projeto de pesquisa, avaliação do currículo do aluno e avaliação do currículo do orientador.

10.4. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) Professores classificados que não foram contemplados com a orientação de um bolsista IC;
- b) Proposta vinculada a projeto de pesquisa financiado ou, em sua inexistência, aquela que obtiver maior nota de avaliação do projeto;
- c) Estudante que apresentar maior Coeficiente de Rendimento Escolar.

10.5. O processo para seleção dos projetos e respectivos bolsistas será coordenado pelo Comitê Institucional, a que se refere o item 1.4 deste Edital.

10.6. A seleção dos projetos será realizada separadamente da seleção de bolsistas, conforme o disposto nos itens 10.4 e 10.5 deste Edital.

10.7. O Comitê Institucional fará uma classificação baseada na avaliação de cada proposta. Se necessário, o Comitê Institucional poderá solicitar pareceres de consultores *ad-hoc*.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1. O resultado deste processo seletivo será publicado no endereço eletrônico até o dia 10/05/2013.

11.2. O julgamento do Comitê Institucional responsável pela condução deste processo seletivo é irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

12. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

12.1. A compra dos materiais (permanente e/ou de consumo) se dará por processo de licitação, a ser realizado pelo Departamento de Administração e Infraestrutura de acordo com os trâmites institucionais adotados, não sendo responsabilidade da Diretoria de Pesquisa.

12.2. Ao receber os materiais permanentes solicitados, o Coordenador do Projeto deverá assinar Termo de responsabilidade.

13. DO CADASTRO DOS ESTUDANTES E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

13.1 Para efetivar o cadastramento como bolsista, o estudante deverá apresentar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária, os seguintes documentos:

- a) Formulário de cadastro de estudante IC (Anexo IX);
- b) Cópia do CPF e RG do estudante;
- c) dados da conta-corrente, preferencialmente, do Banco do Brasil.

13.2. O pagamento dos bolsistas será efetuado através da rubrica 339018 (Auxílio Financeiro a Estudantes).

13.3. Para cadastrar-se como participante de Iniciação Científica e Tecnológica Voluntária, o estudante deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas a e b do item 13.1.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

14.1 Compete ao Comitê Institucional, em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária, realizar o acompanhamento e avaliação do PIBIC/IFNMG, no âmbito do IFNMG – *Campus*

Januária.

14.2. Do acompanhamento e avaliação dos projetos

14.2.1. O acompanhamento e avaliação dos projetos serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

I - Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, a ser apresentado até o dia 31 de agosto de 2013;

II - Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, a ser apresentado até o dia 20 de dezembro de 2013.

III – Comprovante de divulgação dos resultados parciais e/ou finais do projeto em pelo menos um evento científico, promovido pelo IFNMG ou por outra instituição de ensino e pesquisa (se houver). O(s) comprovante(s) de divulgação da pesquisa deverá(ão) ser anexado(s) ao Relatório Técnico Final do projeto.

IV – Cópia das publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do projeto de pesquisa, a serem anexadas ao Relatório Técnico Final do projeto (se houver).

14.2.2. Os documentos discriminados acima deverão ser entregues pessoalmente pelo Coordenador do Projeto à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária.

14.2.3. Havendo inadimplência de documentos, o Coordenador ficará impedido de apresentar novas propostas para financiamento interno de projetos, até o momento em que as pendências sejam resolvidas.

14.2.4. A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária, reserva-se no direito de, durante a execução do plano de trabalho, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

14.3. Do acompanhamento e avaliação dos estudantes (BIC, e ICV)

14.3.1 O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno serão realizados por meio de:

-
- a) Atestado Mensal de Frequência do bolsista em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária;
 - b) Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, depois de decorridos 04 (quatro) meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
 - c) Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo, bem como, cópia de certificados de divulgação da pesquisa em congressos da área e publicações com o orientador (se houver);
 - d) Participação do aluno e orientador no Seminário de Iniciação Científica do IFNMG.

14.3.2. O cancelamento da bolsa do estudante poderá ser realizado pelo Comitê Institucional ou pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária, especialmente em caso de conclusão ou interrupção do curso, inadimplência de relatórios ou do não cumprimento dos compromissos do Programa.

14.3.3. Será emitido certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica para o estudante e orientador que cumprir com os compromissos previstos neste edital e apresentar relatórios parcial e final.

15. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

15.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de projeto desenvolvido com o apoio do IFNMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual e do Estatuto do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG (Resolução CS Nº. 56/2011).

15.2. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida em conformidade com o Estatuto do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG.

15.3. Nas hipóteses previstas nos itens anteriores, competirá ao Núcleo de Inovação

Tecnológico do IFNMG a adoção das providências cabíveis.

15.4. Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade do IFNMG – *Campus Januária*.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

16.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

16.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

16.4 Em todas as publicações e divulgações públicas de resultados de pesquisas desenvolvidas com o apoio dos recursos/benefícios decorrentes do presente Edital, dever-se-á fazer referência expressa ao apoio do IFNMG – *Campus Januária*.

16.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6. O calendário das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I desse Edital.

16.7. Os casos omissos deste Edital serão avaliados Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária e pelo Comitê a que se refere o item 1.4 deste Edital.

16.8. Para maiores informações, os interessados podem contatar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária.

Januária, 12 de abril de 2013.

Cláudio Roberto Ferreira Montalvão